

090474

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS



Belo Horizonte, 24 de Julho de 2009

ÁREA SOLICITANTE: Diretoria de Planejamento - DPL

02
57

OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é a prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na estruturação e aprovação de Projeto Preliminar, Projeto Piloto, Plano de Testes, Projeto Final, análise de propostas e sugestão de Normas Regulamentares do SITBus.

VALOR ESTIMADO: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). O valor relativo a esta contratação foi aprovado em reunião da JUCOF de 29/04/2009, conforme ata anexa de reunião.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Após a elaboração pela FUNDATEC do anexo ANEXO VIII - Sistema Inteligente de Transporte do Município de Belo Horizonte - SITBus, parte integrante do Edital de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus e a elaboração do Caderno de Especificação e Aceite e Plano de Implementação, contendo o detalhamento das diretrizes e requisitos mínimos definidas no Anexo VIII, torna-se necessário a contratação de consultoria técnica para auxílio no desenvolvimento da etapa subsequente onde serão avaliados e homologados os Projetos Preliminar, Piloto e Final. É de responsabilidade contratual das Concessionárias/Consórcio Operacional elaborar e implementar o Projeto do SITBus. Vale ressaltar que a BHTRANS não tem corpo tecnico especializado nas tecnologias de sistemas inteligentes de transporte, objeto da contratação.

ANEXOS: Termo de Referência, Justificativa de Contratação e Proposta da Consultoria.

[Signature]
Diretoria de Planejamento
Área Solicitante
BHTRANS

Gerente de Coordenação

MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA GERAL:

Declaro, em observância ao disposto no art. 16, inc. II e § 4º da Lei Complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa:

FTU: Funcional Programática: 26452060 2837
Natureza da Despesa: 3390351
Fonte: 0300
U.O. 0916 U.A. 0009

BHTRANS: Conta Contábil: _____ Centro de Custo: _____

Data: ____/____/____
[Signature]
Chefe da Contadoria Geral

SALDO DO CONTROLE GERENCIAL ORÇAMENTÁRIO (Incluída esta solicitação): R\$ 5,00

29/07/09
Data

[Signature]
Gerente de Finanças
Rogério Gonçalves
Gerente de Finanças
BHTRANS

Conta/ND: 449051.04.0404
C. Custo: 08000
Comp.: 0712009
Valor: 280.000,00

Deferido Indeferido 03/08/09
Data

[Signature]
Diretor da Unidade Solicitante

AUTORIZO PROCEDER À AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

RECIBO
Data: 03/08/09
290

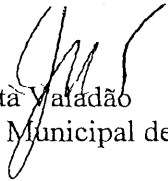
[Signature]
Ordernador de Despesa/FTU

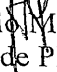
[Signature]
Ben-Hur Silva de Alencar
Ordernador de Despesa/BHTRANS

Participantes: Márcio Araújo de Lacerda, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Josué Costa Valadão,⁵⁷ José Afonso Bicalho, Ramon Victor César, Benhur Albergaria, Beatriz Góes, Geraldo Afonso Herzog e Miriam Dolabella.


1-Definições específicas da BHTRANS

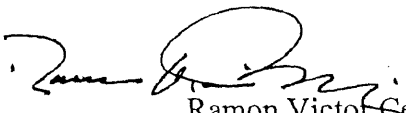
- 1.1 – Foram apresentados os valores executados pela BHTRANS e Fundo de Transporte Urbano desde 2004, por item de gastos (planilha 1 anexa);
- 1.2 – Foi apresentada a proposta do órgão para 2009 e os investimentos previstos dentro dos Projetos Sustentadores;
- 1.3 – Foi mantido o contrato de gestão da Prefeitura com a Empresa, onde a SMF repassa o valor de R\$ 2.450.000,00 ao mês para a folha, custeio e as despesas com manutenção do trânsito;
- 1.4 – Foram aprovados os seguintes investimentos:
 - Implantação de Sistema Inteligente no Transporte por Ônibus – SITBus – no valor de R\$ 800.000,00 (ratificação de aprovação em reunião do dia 20/03/09);
 - Melhoria das informações sobre o transporte coletivo nos abrigos de ônibus, no valor de R\$ 74.500,00;
 - Disponibilização de informações sobre o transporte coletivo e trânsito via internet e dispositivos móveis, no valor de R\$ 110.000,00;
 - Implantação de Corredor Rápido de ônibus Antônio Carlos/Pedro I, no valor total de R\$ 1.750.000,00 (aprovado em reunião de JUCOF no dia 20/03/09), sendo R\$ 1.300.000,00 para desembolso em 2009;
 - Implantação do Corredor Rápido de ônibus Pedro II/Carlos Luz, no valor de R\$ 380.000,00;
 - Implantação de prioridade de circulação para o transporte coletivo na área central, no valor de R\$ 950.000,00 (ratificação de aprovação em reunião do dia 20/03/09);
 - Elaboração do projeto de transporte para os corredores Amazonas, Cristiano Machado, Pedro II/Carlos Luz, no valor de R\$ 400.000,00;
 - Desenvolvimento de estudos técnicos visando a implantação da nova rodoviária, no valor de até R\$ 900.000,00, sendo que R\$ 300.000,00 já foram aprovados em 20/03/2009.
- 5 – Quanto à contratação de estudos técnicos visando a implantação de terminal turístico, deverá ser elaborado primeiramente o Termo de Referência para uma futura discussão da referida contratação;
- 1.6 – A liberação de recursos para a expansão do Centro de Controle Operacional da BHTRANS será discutida após a aprovação ou não dos projetos apresentados pela Prefeitura dentro do PAC Mobilidade;
- 1.7 – O investimento com desapropriação, remoção e reassentamento para a instalação da nova rodoviária será rediscutido, após a conclusão dos estudos específicos;
- 1.8 – Ficou estabelecido que a BHTRANS deverá se limitar aos valores aprovados, descritos acima, para a realização de suas atividades/ programas. Apenas em caráter excepcional/ urgência, novas despesas ou acréscimos a valores aprovados serão analisados e julgados pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira – JUCOF.


Josué Costa Maladão
Secretário Municipal de Governo


Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento
e Informação

04
57

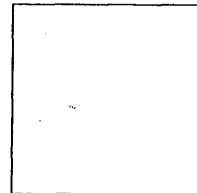

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Ramon Victor César
Diretor Presidente da BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS S.A.
Diretoria de Planejamento – DPL

SITBus - Sistema Inteligente de Transporte
do município de Belo Horizonte
Termo de Referência para Contração da Fase III

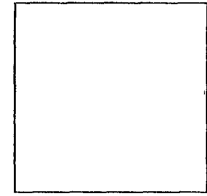
Belo Horizonte
Julho/2009



06
57

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3 DETALHAMENTO DO OBJETO.....	4
4 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	5
5 PROPRIEDADE DO TRABALHO	8
6 SUPERVISÃO	8
7 EQUIPE TÉCNICA.....	9
8 DURAÇÃO E PRAZOS.....	9
8.1 DURAÇÃO DO CONTRATO.....	9
8.2 PRAZOS	9
9 FORMA DE PAGAMENTO	10
10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	10
10.1 Obrigações da CONTRATADA.....	10
10.2 Obrigações da CONTRATANTE.....	11
11 PENALIDADES	11
12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	13



07
57

1 INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da BHTRANS, vem desenvolvendo uma série de iniciativas na área de transporte urbano, visando o bem estar e maior mobilidade do USUÁRIO, como também facilitar o processo de gestão dos serviços de transporte coletivo.

Dentre as principais iniciativas que serão adotadas, destaca-se aqui o desenvolvimento e implantação de um sistema integrado de gestão, monitoramento e informação do transporte coletivo municipal denominado SITBus – Sistema Inteligente de Transporte do Município de Belo Horizonte. O SITBus, utilizará uma lógica de automatização, sistematização de processos e sistemas necessários à prestação de serviços, informação aos usuários e gestão do sistema de transporte coletivo, baseando-se num conceito amplo e difundido internacionalmente de "Sistemas Inteligentes de Transporte (Intelligent Transportation System - ITS)".

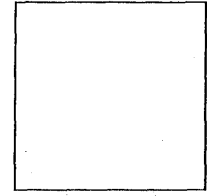
Com o advento da licitação para prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo, onde a PBH figura como Poder Concedente e a BHTRANS como órgão regulador e fiscalizador, conforme Lei Municipal 9.941/2008, a PBH contratou uma fundação com equipe de consultores com larga experiência e desenvolvimento de projetos similares ao SITBus – FUNDATEC - que elaborou o documento "ANEXO VIII – Sistema Inteligente de Transporte do município de Belo Horizonte- SITBus", contendo um conjunto de diretrizes para a implantação de um sistema inteligente de transporte, Esse anexo foi então incorporado integralmente ao Edital de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

Como entidade responsável pela regulamentação, normatização e fiscalização das concessões, a BHTRANS contratou em seguida, no período compreendido entre agosto e dezembro de 2008, apoio tecnológico para o detalhamento dessas diretrizes sob a forma de um Caderno de Especificação e Aceite e para a elucidação de questionamentos referentes ao processo de implementação do SITBus.

No processo de implementação do SITBus, incumbe à BHTRANS o acompanhamento, avaliação, homologação e aceite dos Projetos Preliminar, Piloto e Final definidos no ANEXO VIII do Edital, projetos necessários à implantação do SITBus, cuja responsabilidade de elaboração, desenvolvimento e implantação estão a cargo das Concessionárias/Consórcio Operacional, conforme definido em Contrato de Concessão do Transporte Coletivo.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na análise e aprovação de Projeto Preliminar, Projeto Piloto, Plano de Testes, Projeto Final, análise de propostas e sugestão de Normas Regulamentares do SITBus.



08
57

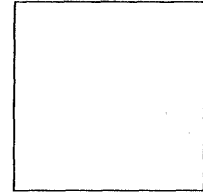
3 DETALHAMENTO DO OBJETO

O trabalho deverá basear-se nas diretrizes tecnológicas apresentadas no Edital de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus e seus anexos, nos requisitos e diretrizes do Caderno Especificação e Aceite e Plano de Implementação e no Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo de forma a orientar e permitir o efetivo acompanhamento, avaliação, homologação e aceite do Projeto Preliminar, Projeto Piloto e Final apresentado pelas concessionárias do transporte coletivo.

Os trabalhos da consultoria serão desenvolvidos mediante a contra apresentação de diversos documentos e projetos por parte do Consórcio Operacional/Concessionárias à BHTRANS e englobam as atividades de avaliação de documentação contendo capacitação de fornecedores e integrador de tecnologia, questionamentos e propostas de Projeto Preliminar, atividades essas definidas no escopo do contrato anterior firmado com a FUNDATEC e justificadamente não desenvolvidos pelo fato das Concessionárias/Consórcio Operacional não terem desenvolvido estas atividades durante o período de vigência do contrato anterior com a FUNDATEC, bem como o acompanhamento das fases de elaboração de Projetos Piloto e Final para o STIBus.

As atividades deverão contemplar o seguinte escopo:

- Análise da documentação relativa aos Projetos Preliminar, Piloto e Final do SITBus, incluindo elaboração de relatórios de análise de conformidade com o Edital de Licitação do Transporte Coletivo, Contrato de Concessão, Caderno de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo;
- Emissão de laudo de avaliação de questionamentos, propostas, capacitação de fornecedores e integradores de tecnologia;
- Apoio na análise de quaisquer documentos, questionamentos e informações relativas às fases de desenvolvimento dos projetos do SITBus;
- Elaboração de relatório de classificação de propostas para os módulos do SITBus (Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, Sistema de Interface para o SBE/SAO/SIU - SIGBUS, Sistema de Apoio a Operação - SAO, Sistema de Informação ao Usuário - SIU, *Data Center* e rede de comunicações). Nesses relatórios deverão ser avaliados as conformidades e cumprimento dos requisitos e diretrizes definidos nos Anexos III e VIII do Edital, Contrato de Concessão, Caderno de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo. Deverá ser indicando o atendimento ponto a ponto desses requisitos nos Projetos Preliminar, Piloto e Final. Os relatórios deverão mensurar qualitativa e quantitativamente os riscos e impactos financeiros do não cumprimento dos requisitos na implementação do SITBus;
- Avaliação técnica e econômica das soluções apresentadas ao longo do desenvolvimento dos Projetos Preliminar, Piloto e Final, subsidiando a BHTRANS nos processos decisórios em relação ao desenvolvimento dos Projetos Preliminar, Piloto e Final;
- Elaboração de estudos de viabilidade técnica/financeira quando as soluções para o desenvolvimento dos Projetos Preliminar, Piloto e Final assim exigirem;



09
57

- Elaboração de "Modelo de Plano de Testes" de sistemas, *softwares*, equipamentos e demais componentes do SITBus, bem como o acompanhamento e análise dos testes de aceitação com elaboração dos respectivos relatórios;
- Elaboração de pareceres e notas técnicas sob demanda ou quando houver necessidades específicas em relação ao desenvolvimento dos Projetos Preliminar, Piloto e Final e em relação à viabilidade da implementação dos modelos tecnológicos e de negócios definido nos Projetos Preliminar, Piloto e Final;
- Elaboração de Normas Regulamentares do SITBus. Deverá ser elaborado documento contendo todos os itens, processos, e atividades do SITBus possíveis de regulamentação, e seus respectivos parâmetros e/ou níveis de serviço a serem exigidos e regulamentados.
- Suporte técnico presencial.

4 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Os estudos serão apresentados de acordo com padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, quando da emissão da Ordem de Serviço, permitindo a verificação e reformulação pertinentes.

A CONTRATADA deverá promover reuniões periódicas e seminários para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE de toda a documentação desenvolvida pela consultoria em cada etapa conforme descrito a seguir:

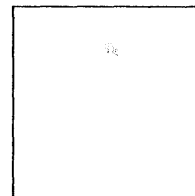
1ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover reunião de andamento dos trabalhos para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do 1º Relatório Parcial contendo os documentos e relatórios desenvolvidos nessa etapa, notadamente:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Relatório inicial de análise de conformidade da documentação relativa ao Projeto Preliminar do SITBus apresentados pelas Concessionárias/Consórcio Operacional em relação ao Edital de Licitação do Transporte Coletivo, Contrato de Concessão, Caderno de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo;

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

2ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover o 1º Seminário para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do Relatório Inicial contendo os seguintes documentos:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Relatório final de análise de conformidade da documentação relativa ao Projeto Preliminar do SITBus apresentados pelas Concessionárias/Consórcio Operacional em relação ao Edital de Licitação do Transporte Coletivo, Contrato de Concessão, Caderno



10
57

de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo;

- Relatório de classificação de propostas para os módulos do SITBus;
- Laudo de avaliação de questionamentos, propostas, capacitação de fornecedores e integradores de tecnologia;
- Minuta inicial das Normas Regulamentares do SITBus.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

3ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover reunião de andamento dos trabalhos para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do 2º Relatório Parcial contendo os documentos e relatórios desenvolvidos nessa etapa, notadamente:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Laudo de avaliação de questionamentos, propostas, capacitação de fornecedores e integradores de tecnologia;

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

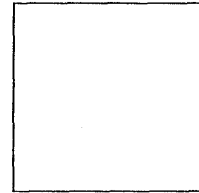
4ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover o 2º Seminário para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do Relatório Intermediário contendo os seguintes documentos:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Relatório de classificação de propostas para os módulos do SITBus;
- Laudo de avaliação de questionamentos e propostas;
- Relatório de análise de conformidade da documentação relativa ao Projeto Piloto do SITBus, apresentado pelas Concessionárias/Consórcio Operacional em relação ao Edital de Licitação do Transporte Coletivo, Contrato de Concessão, Caderno de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo;

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

5ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover reunião de andamento dos trabalhos para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do 3º Relatório Parcial contendo os documentos e relatórios desenvolvidos nessa etapa, notadamente:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Laudo de avaliação de questionamentos e propostas;
- "Modelo de Plano de Testes".
- Minuta intermediária das Normas Regulamentares do SITBus.
- Avaliação técnica e econômica das soluções apresentadas ao longo do desenvolvimento dos Projetos Preliminar, Piloto.



A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

6ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover o 3º Seminário para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do 4º Relatório Parcial contendo os seguintes documentos:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Laudo de avaliação de questionamentos e propostas;

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

7ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover reunião de andamento dos trabalhos para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do Relatório Final Preliminar contendo os documentos e relatórios desenvolvidos nessa etapa, notadamente:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Relatório de análise de conformidade da documentação relativa ao Projeto Final do SITBus apresentados pelas Concessionárias/Consórcio Operacional em relação ao Edital de Licitação do Transporte Coletivo, Contrato de Concessão, Caderno de Especificação e Aceite, Plano de Implementação e Regulamento dos Serviços do Transporte Coletivo;
- Avaliação técnica e econômica das soluções apresentadas ao longo do desenvolvimento do Projeto Final.
- Laudo de avaliação de questionamentos e propostas;

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os resultados da etapa e solicitar alterações à CONTRATADA.

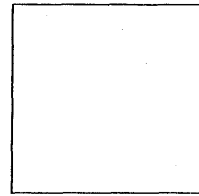
8ª ETAPA: A CONTRATADA deverá promover o 4º Seminário para apresentação ao corpo técnico e gerencial da CONTRATANTE do Relatório Final contendo os seguintes documentos:

- Relatório sintético das atividades desenvolvidas nessa etapa;
- Laudo de avaliação de questionamentos e propostas;
- Minuta Final das Normas Regulamentares do SITBus.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, aprovar os documentos e solicitar alterações à CONTRATADA.

Todos os produtos a serem apresentados nas oito etapas deverão respeitar as diretrizes apresentadas no item três (3) deste termo. A CONTRATANTE poderá requerer ainda a elaboração de relatórios, pareceres, notas técnicas e estudos de viabilidade que não tenham sido contemplados nas entregas previstas nas oito etapas. A divisão por etapas está baseada em cronograma apresentado pelas Concessionárias/Consórcio Operacional para o desenvolvimento do SITBus.

11
57



12
57

As entregas das documentações serão feitas sempre no final de cada etapa e durante o desenvolvimento dos trabalhos, em relatórios quinzenais parciais ou sob demanda em função de entrega por parte do Consórcio Operacional/Concessionárias de documentação dos Projetos Preliminar, Piloto e Final.

Todos os produtos a serem apresentados deverão respeitar as diretrizes apresentadas no item três deste termo.

Toda a base de dados utilizada nos estudos, bem como os documentos gerados deverão ser apresentados impressos e em meio magnético, em *softwares* de uso corrente na BHTRANS.

5 PROPRIEDADE DO TRABALHO

Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar total sigilo em relação aos estudos contratados.

6 SUPERVISÃO

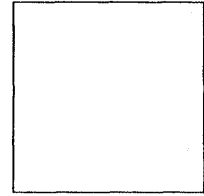
Todos os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e intervir, para melhorar os resultados.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que proceda a substituição de membro(s) de sua equipe técnica, bem como reforçar a mesma, caso necessário.

Deverão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ao longo do desenvolvimento dos estudos:

- No momento da emissão da Ordem de Serviço: reunião para informação detalhada sobre o escopo de cada etapa;
- Acompanhamento dos estudos: pelo menos uma reunião a cada 10 (dez) dias;
- Recebimento final de cada etapa: após reunião de apresentação dos trabalhos executados no período e efetuação de modificações/complementações solicitadas pela CONTRATANTE.
- Recebimento final dos estudos envolvendo todas as etapas.

Caso seja necessário, A CONTRATANTE poderá solicitar a alteração das quantidades de reuniões ao longo do desenvolvimento do estudo, bem como das datas previstas para as mesmas.



13
57

7 EQUIPE TÉCNICA

A equipe deverá ser composta de no mínimo:

- Um coordenador geral do projeto;
- Um engenheiro com especialidade em transportes e experiência em projetos de ITS;
- Um consultor com especialidade em telecomunicações e redes sem fio e experiência internacional em desenvolvimento de sistemas integrados com pelo menos três tipos de aplicações de ITS;
- Um técnico de nível superior;

Deverão ser apresentados os currículos resumidos para cada membro da equipe definida.

Não será permitido o acúmulo de funções para os membros da equipe acima relacionados, exceto com a posição de coordenador geral do projeto.

Por se tratar de tecnologia inovadora e pioneira, ainda em fase inicial de utilização no país, torna-se necessário a inclusão, à equipe técnica mínima, de um consultor com conhecimento técnico e vivência das necessidades para o desenvolvimento de projetos de tecnologia e larga experiência internacional em desenvolvimento de soluções tecnológicas similares à proposta para o município de Belo Horizonte.

8 DURAÇÃO E PRAZOS

8.1 Duração do contrato

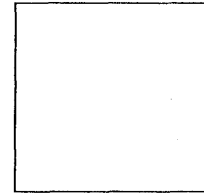
A duração do contrato será de oito meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que motivadamente justificado, nos termos da legislação vigente.

8.2 Prazos

O prazo para a entrega dos relatórios técnicos, e documentação conforme definidos no item quatro (4) são apresentados a seguir:

Código do serviço	Descrição	Prazo* (meses)
8.2.1	1º Relatório Parcial	01
8.2.2	Relatório Inicial	02
8.2.3	2º Relatório Parcial	03
8.2.4	Relatório Intermediário	04
8.2.5	3º Relatório Parcial	05
8.2.6	4º Relatório Parcial	06
8.2.7	Relatório Final Preliminar	07
8.2.8	Relatório Final	08

* Prazo contado a partir da assinatura do contrato



14
57

Poderá haver a antecipação de entregas desde que motivadamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, com o prazo de comunicação de alteração por parte da CONTRATADA de no mínimo 20 (vinte) dias que antecedem a nova data de entrega.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do projeto é R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) que serão desembolsados da seguinte forma:

- **1ª Etapa:** o valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do 1º Relatório Parcial.
- **2ª Etapa:** o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do Relatório Inicial.
- **3ª Etapa:** o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do 2º Relatório Parcial.
- **4ª Etapa:** o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do Relatório Intermediário.
- **5ª Etapa:** o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do 3º Relatório Parcial.
- **6ª Etapa:** o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do 4º Relatório Parcial.
- **7ª Etapa:** o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do Relatório Final Preliminar.
- **8ª Etapa:** o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) deverá ser pago após apresentação e aprovação do Relatório Final.

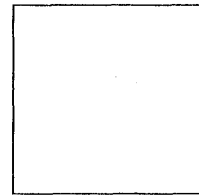
Caso o cronograma inicialmente definido seja alterado por motivos alheio à vontade das partes a CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a entrega do produto realizado.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, obriga-se a CONTRATADA a:

- Responder pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazê-los sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado.
- Obedecer as especificações e condições constantes no item 3.
- Cumprir com todas as obrigações previstas no item 4 e 7.



15
57

- Cumprir sistematicamente as datas estipuladas no item 8 e na Ordem de Serviço – OS.
- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desse contrato.
- Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e prestação de quaisquer serviços, decorrentes dessa contratação.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de equipe técnica e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE.
- Não ceder ou divulgar os resultados advindos dessa consultoria a terceiros, no seu todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Providenciar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, um representante de cada área da empresa envolvida e beneficiada pelo projeto, no tocante às suas demandas relacionadas com a gestão do sistema de transporte.
- Fornecer informações adicionais quando necessárias.
- Efetuar o pagamento conforme definido no item 9.
- Julgar se o eventual atraso na prestação dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior", casos em que não se aplicam as multas previstas no item 11.

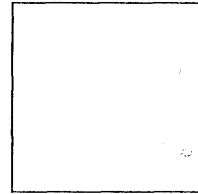
11 PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes deste Contrato, poderão ser aplicados à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência.

b) Multas com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.



16
57

- b.1) Para efeito do disposto no subitem b), a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.
- b.2) O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.
- b.3) O valor da multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, se houver.
- Não havendo crédito, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- c) Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em partes, pelo fornecimento do objeto em desacordo com as indicações contidas neste Instrumento.
- d) Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

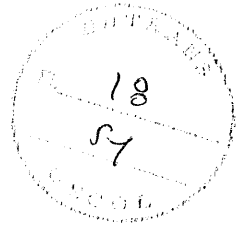
12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução de serviços de consultoria	MÉS 1			MÉS 2			MÉS 3			MÉS 4			MÉS 5			MÉS 6			MÉS 7			MÉS 8											
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	
1º Relatório Parcial																																	
Relatório Inicial																																	
1º Seminário									X																								
2º Relatório Parcial																																	
Relatório Intermediário																																	
2º Seminário																	X																
3º Relatório Parcial																																	
4º Relatório Parcial																																	
3º Seminário																																	
Relatório Final Preliminar																																	
Relatório Final																																	
4º Seminário																																	

Belo Horizonte, 24 de julho de 2009

BHTRANS

Handwritten signatures and initials



CLIENTE

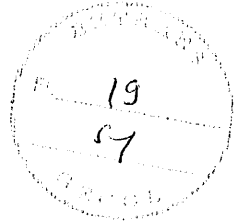
**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO
HORIZONTE S/A - BHTRANS**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**PROPOSTA DE CONSULTORIA – APOIO NA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO
PRELIMINAR, PROJETO PILOTO, PLANO DE TESTES, PROJETO FINAL, ANÁLISE DE
PROPOSTAS E SUGESTÃO DE NORMAS REGULAMENTARES DO SITBus**



Rua Professor Cristiano Fischer, 2012 - Porto Alegre - RS - CEP 91410-000
Fone: (51)3320-1000 - Fax: (51) 3320-1003 - e-mail: fundatec@fundatec.com.br 1



CONS001/2009

Porto Alegre, 10 de agosto de 2009.

Prezado Senhor:

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec, fundação de direito privado, de utilidade pública municipal, estadual e federal, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91410-000, inscrita no CNPJ sob n.º 87878476/0001-08 isenta de inscrição estadual e municipal é representada pelo Sr. Carlos Henrique Castro, CPF 250.531.320-20 e RG 3002423758.

As soluções em desenvolvimento organizacional da Fundatec estão fundamentadas no conceito de ensino corporativo e visam atuar no segmento de valor das organizações com vistas a excelência. O modelo Fundatec de Desenvolvimento Organizacional (FDO) inicia-se pelo entendimento das necessidades do cliente, buscando a criação de um ciclo de melhoria contínua nas organizações.

Atendendo a solicitação encaminhamos proposta para a realização de: Consultoria de apoio na análise e aprovação de Projeto Preliminar, Projeto Piloto, Plano de Testes, Projeto Final, análise de propostas e sugestão de Normas Regulamentares do SITBus.

Desde já estamos à disposição para os esclarecimentos que julguem necessários, através de contato com Lisiane Mendes, telefone (51) 3320-1030 e/ou e-mail: lisiane@fundatec.com.br

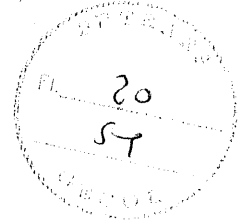
Honrados com a oportunidade apresentada.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE CASTRO
Presidente

Ilmo. Sr.
CÉLIO BOUZADA
Diretor de Planejamento





1. APRESENTAÇÃO DA FUNDATEC

A Fundatec, fundada em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e três, é uma organização privada sem fins lucrativos de utilidade pública federal, estadual e municipal, sendo um importante pólo de transferência de conhecimento. São produtos e serviços voltados a projetos, pesquisa, desenvolvimento, recursos humanos, ensino, estágios e efetivos. Para atingir seus objetivos, conta com unidades de negócio, a saber:

a. Pesquisa e Desenvolvimento:

Atua na elaboração, desenvolvimento e gestão de projetos junto às organizações públicas e privadas, com recursos das mais diversas fontes, entre elas Fat, FINEP, CNPq, Banco Mundial, Ministério da Saúde e outros agentes financiadores. A Fundatec já viabilizou mais de 2.000 projetos desde sua fundação.

b. Processos Seletivos:

Organização e realização de concursos e processos seletivos em todas as etapas, do diagnóstico prévio à homologação final, respeitando a natureza e característica das instituições. Entre nossos clientes podemos citar Comusa/NH, SPH/RS, Refap S.A., GHC, Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul, Pref. de Novo Hamburgo, Pref. de Porto Alegre, Prefeitura de São Leopoldo, RIS/GHC, FAS/Caxias, Cremers, Uergs Concursos e Vestibulares, aperfeiçoamento em Saúde Mental/Ministério da Saúde, Petroquímica Triunfo, Câmara de Vereadores de Parobé, Hospital Municipal São Camilo/Esteio/RS, DEMHAB/Gravataí, CEEE/RS, Comur/NH, SE/NH, Fenac/NH, Professores Adjuntos e Assistentes da Uergs/RS, CRMV/RS, CRF/RS, ESP/RS, Residência Integrada em Saúde e Residência Médica, Prefeitura Municipal de Ivoti, Projeto Pro Jovem de NH, DMAE Porto Alegre, Hospital Centenário de São Leopoldo, Sema/São Leopoldo, SAMAE/Caxias do Sul, FFFCMPA Vestibular, Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, EPTC/POA, Residência Médica da FFFCMPA, Fundação Hospital Butiá, Prefeitura de Vacaria, Câmara de Vereadores de Canoas, EMATER/ASCAR/RS, Prefeitura de Charqueadas, SULGÁS/RS, CEEE-D E CEEE-GT.

c. Desenvolvimento Organizacional:

Com foco no ensino e capacitação corporativa, desenvolvendo cursos e programas específicos, capacitando o segmento da cadeia de valor de cada organização. Nas áreas de gestão, qualidade, recursos humanos, educação, estratégia, operacional, ambiental e negócios, certificou em cursos mais de 25.000 pessoas. Consagrada equipe de consultores com formação interdisciplinar está voltada para atender as necessidades específicas de cada organização, nas áreas de remodelagem empresarial, gestão, pesquisa, endomarketing, qualidade, recursos humanos, estratégia, operacional, ambiental e negócios.

